



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 335/2018

Ribeirão Preto, em 04 de maio de 2018

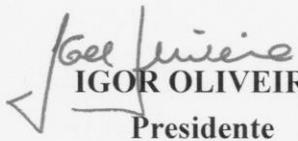
Para

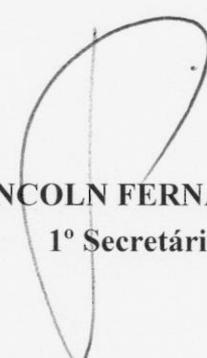
**Ilma. Sra. Ministra Carmen Lucia**

**D.D. Presidente do Supremo Tribunal Federal**

Dirigimo-nos à presença de V.S<sup>a</sup>. para encaminhar cópia do requerimento nº 2484/2018 de autoria do vereador Renato Zucoloto.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente

  
**LINCOLN FERNANDES**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº 002484

APROVADO

Ribeirão Preto, 03 MAIO 2018

MARACA

EMENTA:

Dispõe sobre o apoio à mudança de entendimento do STF no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 718874, que poderá acabar com a cobrança retroativa do FUNRURAL, medida que trará segurança jurídica e respeito aos produtores rurais deste Município.

SENHOR PRESIDENTE:

O Regimento Interno da Casa permite, nos termos do artigo 122, § 3º, possibilidade de requerimento a autoridades públicas não municipais, consoante redação:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

(...)

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

XII - sugestão de medidas de interesse público às autoridades competentes não municipais e a entidades privadas;

Nesse particular, então, requer-se de V. Exa. que seja encaminhado o presente como sugestão aos onze Ministros do Supremo Tribunal Federal, lotados, todos, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900.

Justifica-se o requerimento: a depender da manifestação do Supremo Tribunal Federal no julgamento abaixo referenciado, os produtores rurais da nossa cidade serão atingidos, acarretando sérios problemas para o setor, gerando ainda mais riscos econômicos.

É o requerimento:

Pede-se **MOÇÃO DE APOIO** à mudança de entendimento do STF no julgamento dos Embargos de Declaração no RE 718874, que poderá acabar com a cobrança retroativa do FUNRURAL, medida que trará segurança jurídica e respeito aos produtores rurais deste Município. Para tanto roga aos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal que coloquem um ponto final na insegurança jurídica causada pelo retorno da cobrança do já reconhecidamente indevido FUNRURAL.

Este Poder, ancorado nos alicerces da Carta Magna, segundo o qual prevalecem os princípios da segurança jurídica e de proteção à confiança, não pode admitir que os produtores rurais sejam penalizados com a cobrança, retroativa, do FUNRURAL, tendo em vista que por duas vezes, por 11 votos a 0, nos anos de 2010 e 2011, os Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal disseram ser inconstitucional o tributo.

A cobrança retroativa, mesmo com o chamado REFIS (PRR) é impagável, segundo dados do IMEA-Mato Grosso, e poderá levar a insolvência milhares de agropecuaristas da região, colocando, por conseguinte, em risco grave a economia local, tendo em conta que tanto a arrecadação do Município quanto o comércio dependem da agropecuária.

Ademais, não é justo que um tributo dito inconstitucional por quase 10 anos, volte a ser cobrado, de uma hora para outra, por uma decisão precária, de 6x5, tomada



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

no RE 718874. Decisão esta, inclusive, que não subsiste frente a aprovação, em Setembro do ano passado, da Resolução do Senado nº 15, de 2017.

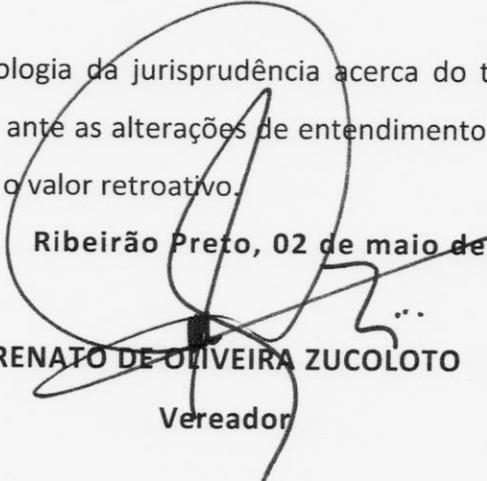
Os Senhores Ministros do STF tem o dever de assegurar a garantia da Lei e da Ordem, de impedir que milhares de agricultores e pecuaristas sejam levados à falência por conta de uma guinada na jurisprudência.

Deste modo, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto apela aos Senhores Ministros do Supremo **que tomem as medidas cabíveis para que essa insegurança jurídica seja solucionada, o que poderá se dar com o acolhimento e provimento dos Embargos de Declaração opostos pelas entidades do Agro no RE 718874, seja para mudar o entendimento ou mesmo para modular os efeitos da decisão (que passe a valer após o trânsito em julgado)**, em julgamento marcado para o **dia 17 de maio de 2018**. O problema do FUNRURAL deve ser urgentemente solucionado, tendo em vista que PGFN e Receita Federal (agora com superpoderes) avançam sobre o patrimônio dos produtores e de suas famílias, gerando insegurança e grave ameaça a Ordem Pública e a economia local.

Autorizamos a divulgação desta MOÇÃO DE APOIO e determinamos que a assessoria desta Casa, com URGENCIA, a encaminhe, por meio de ofício, à Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ilma. Ministra Carmen Lúcia, bem como a todos os Ministros do Supremo, renovando a nossa estima e consideração a todos os produtores rurais do País, responsáveis por nos alimentar e por sustentar o que resta de nossa economia.

Segue anexo cronologia da jurisprudência acerca do tema como maneira de sustentar que o produtor, ante as alterações de entendimento ao longo dos anos, não pode ser prejudicado com o valor retroativo.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2018.

  
RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO  
Vereador